



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 1.063/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|-----------------------------|--|-------|-----------------------|
| 08 | SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL | | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.242.0008.1031 | EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023 | | |
| 339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 794 | R\$ 30.000,00 |
| 449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 794 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL ESPECIAL | | | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação - Fonte 794 – EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023. | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 2868
Data: 29/09/2023
Código Identificador: F35BD67E